



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 587/92 Dianópolis, 07 de agosto de 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, com base em troca de equipamento, uma máquina fotocopadora Xerox modelo 5010.

A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 01- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer uso do equipamento fotocopador Xerox X-2600 desta Prefeitura, à título de entrada em uma operação de troca por modelo de tecnologia atualizada, denominado 5010.

Art. 02- A troca de equipamentos configurada no Artigo Primeiro, fica liberada de procedimentos de licitação por - tratar-se de produtos de um mesmo fabricante "XEROX", retroagin-do-se tais efeitos a 10 de julho de 1992.

Art. 03- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 1992.

Deodato Costa Póvoa

Deodato Costa Póvoa -Prefeito Municipal